

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MACAE – RJ.

Processo: 0806935-65.2022.8.19.0028

TENHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada nos autos do requerimento de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, por intermédio de seu procurador constituído, vem à honrosa presença de Vossa Excelência, informar e requerer

A certidão de id. 42366919, certifica que as custas foram devidamente recolhidas, contudo ainda resta necessário recolher o valor de R\$ 52.628,38 (cinquenta e dois mil, seiscientos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) de taxa judiciária.

Todavia, ante ao atual cenário da requerente, inclusive que motivara o pedido de Recuperação judicial, um deles dificuldades de recebimento dos valores oriundos dos contratos de prestação de serviços apresentados nos ids 42057313 e 42057316, ante a ausência de certidão que impede que a Sociedade Empresária PETROBRAS efetue o pagamento dos serviços prestados.

Impende salienta que na atual conjuntura devido a ausência de pagamento da prestação de serviços dos contratos, a requerente está com orçamento atual voltado para o pagamento da folha de pagamento dos seus funcionários exposta no Id 40432030 com 110 (cento e dez) funcionários ativos. Sendo imprescindível o deferimento da recuperação judicial para o soerguimento da Sociedade Empresária.

Logo, com fulcro no artigo 98, §6º do CPC/2015, requer-se seja concedido o parcelamento da taxa judiciária em 10 (dez) vezes.

Não obstante o requerimento do parcelamento da taxa judiciária, roga pela apreciação e deferimento do processamento da recuperação judicial.

O pedido de Recuperação Judicial se mostra necessário e extremamente urgente, pois com uma boa administração e gestão da Sociedade Empresária, há sem dúvidas um enorme potencial de crescimento e manutenção dos empregos dos funcionários, conforme demonstrado nos documentos acostados a peça inicial.

A Requerente possui uma base estrutural que permite o crescimento, todavia necessita do Instituto da Recuperação Judicial, que com o deferimento do seu processamento, está instada a voltar ao crescimento estrutural e econômico.

Assim, com a necessidade de reestruturação causadas por cobranças judiciais e extrajudiciais desconcentradas, além de bloqueios judiciais, torna impraticável a gestão profissional de recursos e administração de ativos para manutenção da fonte produtora, preservação da função social e preservação dos postos de trabalho, vindo a impossibilitar, inclusive, o pagamento da taxa judiciária.

DOS REQUERIMENTOS

A) Diante do exposto, com fulcro no artigo 98, §6¹ do CPC/2015, requer-se seja concedido o parcelamento da taxa judiciária pelo prazo de 10 (dez) meses.

¹ Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com **insuficiência de recursos para pagar as custas**, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§ 6º Conforme o caso, o juiz poderá **conceder direito ao parcelamento de despesas processuais** que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.

B) Por fim, reitera o requerimento da exordial para que seja prontamente deferido o processamento da recuperação judicial, com fito de viabilizar o soerguimento da Sociedade Empresária.

Nestes termos,

Aguarda deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023.

Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva

OAB/RJ 127.580